O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO, NO USO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a CÃMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Lei n° 50/1995 Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providencias.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - PE
CNPJ: 40.893.869/0001-27
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Código de Autenticidade: **01RCLHOZ2259**
Emitido em, 01 de October de 2025 às 16h:18m

Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 50 DE 25 DE ABRIL DE 1995

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO, NO ESTADO / DE PERNAMBUCO, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu // sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Crédito Especial até a importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para cobrir despesas de elaboração de Projetos e outros serviços das Associações do Pequenos Produtores Rurais de Vale do Capibaribe, Chã de Santana, São Francisco, Serraria e da Associação das Tapeceiras e outras que venham a ser fundadas no Município.

Art. 2º - Os recursos, para a cobertura das despesas do Crédito a que se refere o artigo primeiro, serão os previstos no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de // 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em, 25 de abril de 1995.

ANTONIO CARLOS GUERRA BARRETO
= PREFEITO =